

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO N.º 08/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 08/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural – IAMASOL.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.00000108.2021 – SEMA.

Aos 10 (dez) do mês de junho de dois mil e vinte e um (10/06/2021), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus – AM, e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, o **INSTITUTO AMAZONENSE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - IAMASOL**, situado na Rua Solto Soares, n.º 36, Quadra 31, Bairro Lírio do Vale II, Manaus-AM, inscrito no CNPJ 20.136.670/0001-47, neste instrumento representado por sua Presidente, a Sra. **DALVANIRA MAR DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Conde, Nº 06, Bairro Novo Aleixo, Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.00000108.2021 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente 1º **TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 08/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 08/2020 tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses, a cooperação institucional mútua, entre o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural – IAMASOL a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, com fito de

executar a implementação do projeto social que visa promover a educação ambiental e coleta seletiva para trabalho de reciclagem por meio da aquisição de 02 (duas) prensas de material plástico e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 10 de junho de 2021



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretaria de Estado do Meio Ambiente



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID,
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente



DALVANIRA MAR DA SILVA
Instituto Amazonense De Ação Social E Cultural - IAMASOL

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: